Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 06 / 01 / 2003
Horas: 15:00
Secretaria Geral

Fls. 01

Of. Câm. nº 002/2003

Erechim, 06 de Janeiro de 2003.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 08 / 01 / 2003
Presidente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei nº 001/2003, que ***"Altera exigência do Anexo da Lei 3.535, de 23 de dezembro de 2002",*** para ser apreciado e votado na Sessão Extraordinária, marcada para o dia 08 do corrente.

Faz-se necessária a presente alteração, tendo em vista que no Anexo da Lei 3.535, de 23 de Dezembro de 2002, consta que o Provimento é por Concurso Público, quando na verdade o seu Art. 2º estabelece um processo seletivo simplificado.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI n° 001/2003

ALTERA EXIGÊNCIA DO ANEXO DA LEI 3.535, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Art. 1° - O Provimento para preenchimento dos Cargos Emergenciais criados pela Lei 3.535, de 23 de Dezembro de 2002 será por processo seletivo, conforme previsto no Art. 2º da referida Lei.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 06 DE JANEIRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal